

TMR SETORIAL ENERGIA ELÉTRICA

Informativo nº 6, de 06.08.2021.

Este informativo setorial é elaborado pelos colaboradores que integram a área de **Energia Elétrica** em conjunto com a Biblioteca de Tortoro, Madureira e Ragazzi Advogados. Seu conteúdo tem caráter informativo, não constituindo opinião legal do escritório. Para mais informações, entre em contato com nossos advogados ou visite nossa página na internet.

Sócio responsável

Carlos Augusto Tortoro Júnior
ctortoro@tortoromr.com.br

Advogados colaboradores

Thiago Carvalho Fonseca
tfonseca@tortoromr.com.br

Marcio Miguel Granhani Júnior
mjunior@tortoromr.com.br

Naira Mamede Bezerra
nmamede@tortoromr.com.br

Contato

www.tortoromr.com.br

de abril de 2002, 10.848, de 15 de março de 2004, 13.182, de 3 de novembro de 2015, 13.203, de 8 de dezembro de 2015, 14.118, de 13 de janeiro de 2021, 9.648, de 27 de maio de 1998, e 9.074, de 7 de julho de 1995; e revoga dispositivos da Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961.

Publicada no Diário Oficial da União em 13.07.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Estado do Rio de Janeiro veda interrupção de serviços essenciais por inadimplemento pelas concessionárias de serviços públicos

■O governador do Estado do Rio de Janeiro publicou a Lei 9.356, de 15 de julho de 2021, que altera a Lei Estadual nº 8.769, de 23 de março de 2020, para vedar a interrupção de serviços essenciais por inadimplemento pelas concessionárias de serviços públicos, respeitadas as condições e o prazo previsto na Resolução Normativa Aneel nº 928, de 01 de abril de 2021, e estabelece outras orientações.

1. Legislação e Regulação

Poder Executivo

Eletrobras desestatização

■O Presidente da República editou a Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre a desestatização da empresa Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobras); altera as Leis nos 5.899, de 5 de julho de 1973, 9.991, de 24 de julho de 2000, 10.438, de 26

Entende-se como serviços essenciais para efeito do disposto nesta lei, o fornecimento de água e tratamento de esgoto, gás e energia elétrica.

Publicada no Diário Oficial do Estado do RJ em 16.07.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Oferta adicional de geração de energia elétrica para atendimento ao Sistema Interligado Nacional (SIN) – Diretrizes

■ **O Ministério de Minas e Energia editou a Portaria Normativa nº 17, de 22 de julho de 2021**, que estabelece as Diretrizes para a Oferta Adicional de Geração de Energia Elétrica Proveniente de Usina Termelétrica (UTE) para Atendimento ao Sistema Interligado Nacional (SIN).

A vigência desta Portaria será até 31 de dezembro de 2022.

Publicada no Diário Oficial da União em 23.07.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Leilões de Energia Nova A-3 e A - 4 – Qualificação no Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República (PPI)

■ **O Presidente da República publicou o Decreto nº 10.738, de 1 de julho de 2021**, que qualificam no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - PPI, os empreendimentos do setor de energia elétrica vinculados ao Leilão de Energia Nova A-3, ao Leilão de Energia Nova A-4 e ao Leilão de Energia Nova A-5, a serem realizados em 2021.

Publicada no Diário Oficial da União em 02.07.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

ICMS/RJ – Alteração no RICMS relativo ao crédito de uso e consumo, energia elétrica e serviço de comunicação

■ **O Governador do Estado do Rio de Janeiro editou o Decreto nº 47.685, de 15 de julho de 2021**, que altera dispositivos do artigo 63, do livro I, da obrigação principal, do regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 27.427 de 2000, para adequação à Lei Complementar nº 87/96 (Lei Kandir).

Publicada no Diário Oficial do Estado do RJ em 16.07.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética (CREG) – Regras de funcionamento

■O Ministério de Minas e Energia (MME) editou a Resolução nº 1, de 8 de julho de 2021, que aprova as regras de funcionamento da Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética (CREG).

Publicada no Diário Oficial da União de 11.06.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Agência reguladora

Programa Piloto de Resposta à Demanda - Alteração

■A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 938, de 22 de junho de 2021, que altera a Resolução Normativa ANEEL nº 792, de 2017, que instituiu o Programa Piloto de Resposta à Demanda. O qual terá vigência até 27 de junho de 2022.

Publicada no Diário Oficial da União em 02.07.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Procedimentos de Regulação Tarifária (PRORET) – Submódulo alteração

■A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 939, de 29 de junho de 2021, que altera o submódulo 2.3 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET.

Esta Resolução entra em vigor em 1º de agosto de 2021.

Publicada no Diário Oficial da União em 02.07.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica na Amazônia Legal

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 940, de 29 de junho de 2021, que regulamenta as disposições do Decreto nº 10.221, de 5 de fevereiro de 2020, que instituiu o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica na Amazônia Legal - Mais Luz para a Amazônia.

Publicada no Diário Oficial da União em 16.07.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Análise de Impacto Regulatório (AIR) no âmbito da Agência - Revisão

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 941, de 6 de julho de 2021, que aprova a revisão da Norma de Organização ANEEL nº 40, de 12 de março de 2013, que dispõe sobre a realização de Análise de Impacto Regulatório (AIR) no âmbito da Agência.

Esta Resolução entra em vigor em 2 de agosto de 2021.

Publicada no Diário Oficial da União em 22.07.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Cálculo da parcela dos investimentos vinculados a bens reversíveis, não amortizados ou não depreciados - Não amortizados ou não depreciados - Critérios - Alteração

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 942, de 6 de julho de 2021, que altera a Resolução Normativa nº 596, de 19 de dezembro de 2013, que estabelece critérios e procedimentos para cálculo da parcela dos investimentos vinculados a bens reversíveis, não amortizados ou não depreciados, de aproveitamentos hidrelétricos art. 2º do Decreto nº 7.850, de 30 de novembro de 2012.

Esta Resolução entra em vigor em 2 de agosto de 2021.

Publicada no Diário Oficial da União em 22.07.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Critérios e condições para o repasse de preço de contrato de compra de energia elétrica - No caso de atraso da entrada em operação comercial de unidade geradora ou de empreendimento de importação de energia - Alteração

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 943, de 20 de julho de 2021, que altera a Resolução Normativa nº 595, de 17 de dezembro de 2013, que estabelece as condições e os critérios para o repasse de preço de contrato de compra de energia elétrica, no caso de atraso da entrada em operação comercial de unidade geradora ou de empreendimento de importação de energia vinculado a contrato de venda original celebrado com distribuidora.

Publicada no Diário Oficial da União em 23.07.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

2. Operação do Sistema

■ ONS divulga rotina operacional sobre segurança cibernética

Após receber contribuições dos agentes, o Operador Nacional do Sistema Elétrico divulgou ontem, 1º de julho, a Rotina Operacional RO-CB.BR.01 - Controles mínimos de segurança cibernética para o Ambiente Regulado Cibernético. O documento, que estabelece os controles de segurança cibernética a serem implementados nos centros de operação dos agentes e nos equipamentos de infraestrutura, terá vigência a partir de 9 de julho de 2021. Após essa data, os agentes e o Operador devem adotar a rotina e o seu conjunto de requisitos e critérios, de acordo com os prazos estabelecidos na RO.

O processo de aprimoramento da segurança cibernética é um assunto que vem sendo discutido pelo setor elétrico, em especial pelo ONS, ANEEL e MME, devido à relevância para a operação do setor elétrico. Até o momento existia um item nos Procedimentos de Rede que tratava do assunto, mas de forma abrangente. A publicação dessa rotina vem aprimorar as orientações sobre o tema junto aos agentes: “A Rotina Operacional de Segurança Cibernética é um importante marco para o setor elétrico. Acreditamos que ela irá elevar o nível de segurança cibernética de toda

a operação, ajudando os agentes e o ONS a criar políticas de segurança alinhadas às boas práticas mundiais e aos Procedimentos de Rede estabelecidos.”, comenta Geraldo Fonseca, especialista de Segurança Cibernética do ONS.

Conheça a [RO-CB.BR.01](#).

ONS em 02.07.2021.

■ Usinas eólicas correspondem a 83% do acréscimo de potência no primeiro semestre de 2021

O Brasil concluiu o primeiro semestre de 2021 com 1.787,4 megawatts (MW) acrescidos à matriz energética do país no período, sendo 1.422,9 MW provenientes de empreendimentos de geração eólica – o equivalente a 83% da capacidade de geração instalada desde o início do ano.

Ao longo de 2021, novas unidades de geração foram liberadas para operação comercial em 12 estados das cinco regiões brasileiras. Quatro estados concentram 79,8% da capacidade instalada no país este ano: o Ceará, com 205,80 MW; o Piauí, com 299,10 MW, o Rio Grande do Norte, com 428,68 MW, e a Bahia, com 494,10 MW.

Capacidade instalada

O Brasil soma 176.157,6 MW de potência fiscalizada, de acordo com dados do Sistema de Informações de Geração da ANEEL, o SIGA, atualizado diariamente com dados de usinas em operação e de empreendimentos outorgados em fase de construção. Desse total em operação, 75,01% das usinas são impulsionadas por fontes consideradas sustentáveis, com baixa emissão de gases do efeito estufa.

Aneel em 05.07.2021.

■MDR consulta especialistas para construção do Programa Nacional de Revitalização de Bacias Hidrográficas

Em busca de subsídios para a construção do Programa Nacional de Revitalização de Bacias Hidrográficas (PNRBH), o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) realiza, entre os dias 5 e 19 de julho, a primeira rodada de consultas a especialistas. Por meio dessas análises, o Governo Federal pretende identificar e definir áreas prioritárias para revitalização de bacias hidrográficas, proporcionando o aumento da quantidade e da qualidade da água disponível para consumo e para o setor produtivo.

O objetivo do PNRBH é formular diretrizes e estratégias, assim como viabilizar um conjunto de ações integradas de preservação, conservação e recuperação das bacias hidrográficas para promover o uso sustentável dos recursos naturais, a melhoria das condições socioambientais e o aumento da disponibilidade hídrica, em quantidade e qualidade, para os mais diversos usos.

Entre as ações previstas estão a recomposição de matas ciliares, preservação de nascentes, restauração de áreas degradadas, tratamento de esgoto, água e destinação dos resíduos sólidos, entre outras. A estimativa é que o documento-base do PNRBH seja submetido à consulta pública ainda neste ano. Saiba mais [neste link](#).

Programa Águas Brasileiras

A revitalização de bacias hidrográficas é um tema prioritário para o Governo Federal. Além do PNRBH, que está em desenvolvimento, o MDR integra, ainda, o Programa Águas Brasileiras. Lançada em dezembro de 2020, a iniciativa federal tem como objetivo mobilizar e engajar empresas privadas que têm compromissos com a agenda da sustentabilidade para ações de revitalização de bacias hidrográficas.

O programa, que é coordenado pelo MDR, lançou, em fevereiro deste ano, edital para inscrição de projetos. Foram selecionadas 26 iniciativas, que contemplam mais de 250 municípios de 10 estados. Quatro desses projetos já conseguiram patrocínio, com um montante total de R\$ 6 milhões. O montante une-se a outros R\$ 42 milhões que foram investidos, em 2020, no Projeto Juntos pelo Araguaia, que também integra o Águas Brasileiras.

MDR em 05.07.2021.

■ **O ONS divulga 2ª emissão do POTEE 2020 – Melhorias de grande porte e reforços para aumento de vida útil e 2ª emissão do POTEE 2020 reforços de pequeno porte**

O Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS divulga hoje, 6 de julho de 2021, no SINtegre, o Plano de Outorgas de Transmissão de Energia Elétrica, com a 2ª emissão do “POTEE – Melhorias de Grande Porte e Reforços para Aumento de Vida Útil” e a 2ª emissão “POTEE – Reforços de Pequeno Porte”. As novas versões dos planos levam em consideração as sugestões de agentes e entidades setoriais recebidas pelo ONS durante a consulta externa realizada entre 19 a 30 de abril deste ano.

Com relação a melhorias de grande e/ou reforços para aumento de vida útil, foram adicionadas 115 novas indicações que se somam a outras 169

consolidadas em POTEE anteriores. No que tange aos reforços de pequeno porte, foram consolidadas aproximadamente 700 indicações em todo o SIN.

A emissão do Plano de Outorgas de Transmissão de Energia Elétrica, no que se refere ao “POTEE – Melhorias de Grande Porte e Reforços para Aumento de Vida Útil” e ao “POTEE – Reforços de Pequeno Porte” é uma atribuição do ONS estabelecida pela Portaria MME nº 215/2020, de 11 de maio de 2020.

Para acessar ao POTEE é preciso ser cadastrado no Portal de Relacionamento do ONS, o SINtegre. [Acesse aqui.](#)

ONS em 07.07.2021.

■ **Análise da operação, ocorrências e perturbações e acompanhamento das providências é tema de consulta pública**

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) decidiu em 06.07.2021, abrir Consulta Pública para aprimorar os procedimentos de comunicação à ANEEL de ocorrências graves e indisponibilidades prolongadas em instalações de transmissão, com o objetivo de robustecer a preparação e a resposta do Sistema Interligado a eventos imprevistos, especialmente os de potencial grande impacto para a população.

A decisão da Diretoria da Agência ocorreu após uma perturbação no sistema elétrico iniciada pelo desligamento do Transformador 230/69 kV TR3, de propriedade da Concessionária Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A, que causou enorme impacto à população do Estado do Amapá em novembro de 2020.

A proposta da ANEEL trata principalmente da Triagem das Ocorrências e Perturbações. O novo item objetiva acrescentar elementos à estrutura que deve observar o “Relatório de Acompanhamento Mensal de Triagem de Ocorrências e Perturbações no Sistema Interligado Nacional”, elaborado pelo Operador Nacional do Sistema (ONS).

Para o relator do processo, Diretor Efrain Cruz, é possível e exigível que se implementem melhorias regulatórias e operacionais que minimizem as falhas e seus impactos. É o que pretende o modelo de fiscalização e de regulamentação adotado pela ANEEL. “É importante que se tenha um fluxo de informações organizado e eficaz entre os agentes e os órgãos setoriais, tanto sobre as ocorrências graves como sobre as indisponibilidades prolongadas em equipamentos e instalações relevantes à operação do sistema e ao atendimento das cargas”, destacou Efrain.

Interessados devem enviar as contribuições entre 8/7 e 6/8/2021 por formulário digital no espaço da Consulta Pública nº 044/2021.

Aneel em 07.07.2021.

■ **Monitor de Secas registra aumento da área com o fenômeno em seis estados e maior severidade da seca em 10 unidades da Federação em maio**

Em maio deste ano, em comparação a abril, as áreas com seca tiveram aumento em seis das 20 unidades da Federação acompanhadas pelo [Monitor de Secas](#): Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Piauí, Rio de Janeiro e Tocantins. Já no Espírito Santo o fenômeno voltou a ser identificado, o que não acontecia desde fevereiro deste ano. No sentido oposto, dois estados tiveram redução de sua área com seca: Alagoas e Pernambuco. Outros dez estados não tiveram variação da área com seca (Bahia, Ceará, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Paraná, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe), enquanto o Distrito Federal permanece sem registrar o fenômeno desde janeiro.

Em sete estados, 100% de seus territórios registraram seca em maio na comparação com abril: Bahia, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, São Paulo, Sergipe e Tocantins. Outros três estados registraram entre 97 e 99,5% de área

com seca: Ceará, Goiás e Paraná. Exceto o DF, as demais nove unidades da Federação acompanhadas pelo Monitor apresentam entre 33% e 88% de suas áreas com o fenômeno.

Em termos de severidade do fenômeno, dez estados tiveram um agravamento da seca em maio: Bahia, Ceará, Goiás, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Santa Catarina e São Paulo. Já no Espírito Santo a seca fraca voltou a ser registrada. Nos casos de São Paulo e Santa Catarina houve respectivamente uma forte expansão das áreas com seca excepcional e seca extrema. Além do território paulista, parte do Triângulo Mineiro também registra seca excepcional, a mais severa na escala do Monitor. Por outro lado, três unidades da Federação tiveram abrandamento da situação de seca: Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Sul. Enquanto o DF segue sem o fenômeno, as demais unidades da Federação mantiveram a severidade da seca identificada em abril.

No Nordeste, a seca se intensificou na Bahia, Ceará e Rio Grande do Norte, que tiveram aumento das áreas com seca moderada devido às chuvas abaixo da média. Já entre Alagoas e Pernambuco o fenômeno se atenuou com a diminuição da área com seca grave.

No Sudeste, em função da persistência das chuvas abaixo da média, aconteceu a expansão da seca excepcional no noroeste paulista, atingindo parte do Triângulo Mineiro. Ainda em São Paulo, o Monitor identificou o avanço da seca extrema no oeste, centro e norte do estado. Enquanto a seca fraca voltou a ser registrada no norte do Espírito Santo, a seca moderada teve expansão no sul do Rio de Janeiro, no noroeste e sudeste de Minas Gerais e em parte do Vale do Paraíba (SP).

Já na região Sul, a seca extrema avançou no oeste catarinense, enquanto a seca moderada e a seca grave se expandiram no oeste e no centro do Paraná. No sentido inverso, o Rio Grande do Sul teve recuo da seca grave em grande parte de seu território em função das chuvas acima da média. Nas demais áreas cobertas pelo Monitor, o destaque vai para o agravamento da seca em Mato Grosso do Sul, devido às chuvas abaixo da média, e o avanço da seca fraca no norte de Tocantins.

ANA em 09.07.2021.

■ MME publica proposta inédita para ampliação da oferta de geração no curto prazo

O Ministério de Minas e Energia (MME) publicou em 23.07.2021, Portaria que estabelece, de forma excepcional, até 31 de dezembro de 2022, diretrizes para a oferta adicional de geração de energia elétrica para atendimento ao Sistema Interligado Nacional (SIN).

O objetivo é conferir maior viabilidade a uma possível geração adicional, com otimização dos recursos energéticos, aumentando a confiabilidade e a segurança no atendimento energético, com menores custos, proporcionando iniciativas dos agentes para ampliar sua geração de energia e contribuir de maneira complementar para o suprimento de energia ao SIN.

Essa oferta adicional de geração de energia elétrica, do ponto de vista de disponibilidade energética ao SIN, pode se constituir recurso menos oneroso para atendimento à demanda energética nacional em tempos de escassez hídrica.

As diretrizes para a oferta adicional de geração de energia elétrica de que trata a Portaria é resultado da Proposta disponibilizada na Consulta Pública MME no 110/2021, aprimorada a partir das contribuições recebidas

dos diversos segmentos do setor elétrico brasileiro.

Essa medida busca contemplar a maior quantidade de recursos adicionais de geração não contemplados em atos já editados anteriormente, como, por exemplo, a Portaria Normativa MME nº 13, que alterou a Portaria Normativa MME nº 5/2021 ("UTEs Merchant"), e a Portaria nº 523/2021, que alterou a Portaria MME nº 339/2018 (diretrizes para a importação de energia elétrica da Argentina e do Uruguai).

A Portaria, que foi construída com apoio do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) e da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), sugere que as ofertas adicionais de geração sejam apresentadas ao ONS, que atualmente é a instituição responsável por receber informações de ofertas provenientes de UTEs Merchant, importação e exportação.

A proposta sugere que a oferta seja caracterizada por múltiplos produtos com duração de um a seis meses, com volume mensal em MW médio, preço em R\$/MWh e subsistema de entrega física da energia.

De posse dessas ofertas, o Operador irá apresentá-las ao Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico (CMSE) acompanhadas de um estudo, para

que esse Comitê possa deliberar sobre o aceite, ou não, dessas ofertas.

O ONS, com o objetivo de prover transparência, deverá dar ampla publicidade do processo de recebimento e de aceite das ofertas adicionais de que trata a proposta. Além disso, o ONS e a CCEE deverão publicar, trimestralmente e anualmente, relatório contemplando informações das ofertas adicionais de que trata essa Portaria.

A proposta estabelece critérios comparativos com o objetivo de se caracterizar a geração adicional. Esses critérios buscam contemplar hipóteses de apurações dessa geração tanto do Mercado Livre, como do Mercado Regulado.

Ressalta-se que os agentes ofertantes, para participarem desse processo competitivo, devem seguir alguns requisitos, como estarem adimplentes com as obrigações setoriais e serem agentes na CCEE.

A medida inédita atende a deliberação do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico (CMSE), realizada na 247ª Reunião Ordinária do CMSE, em 5 de maio de 2021, para que o MME busque alternativas para viabilizar o recebimento de ofertas adicionais de geração de energia elétrica, a serem utilizadas no curto prazo para aten-

dimento ao SIN, conforme necessidade e competitividade, e de forma a minimizar os custos sistêmicos, quando possível.

Para mais informações, acesse no ambiente da [Consulta Pública no 110](#) a Nota Técnica nº 7/2021/CGCE/DGSE/SEE e demais documentos, que contemplam as avaliações das contribuições recebidas e os aprimoramentos realizados na proposta.

Acesse aqui a [Portaria MME 17, de 22 de julho de 2021](#).

MME em 26.07.2021.

■ ONS recebe oferta de geração de usinas sem contratos de comercialização de energia elétrica

O Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) abriu em 26.07.2021, o processo para recebimento de ofertas de geração para usinas sem contrato de comercialização, com base nas Portarias Normativas do MME nº 05/21 e nº 13/21.

O escopo do normativo, que contemplava anteriormente apenas termelétricas a gás natural, agora alcança as demais fontes termelétricas, bem como tornou possível o acionamento das usinas por período determinado, até o limite de seis meses, trazendo

previsibilidade aos agentes de geração.

O processo aberto pelo Operador visa aumentar a oferta energética nos subsistemas do Sistema Interligado Nacional a preços competitivos, conforme diretrizes do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico (CMSE) para o enfrentamento da atual situação hidroenergética.

[Acesse aqui mais detalhes](#)

MME em 27.07.2021.

3. Comercialização e Mercado Livre

■ Volume de energia gerado por usinas a biomassa cresce 15% desde 2016

Dados da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE mostram que o volume de bioeletricidade gerado em maio deste ano foi o maior dos últimos cinco anos para o período. As termelétricas a biomassa, que usam o bagaço da cana-de-açúcar como principal matéria-prima, produziram 4.255 MW médios, montante que também representou 33% da oferta de energia produzida por todas as usinas térmicas no mês. O bom desempenho do segmento

exemplifica o quanto o setor sucroenergético pode contribuir para garantir a diversidade de matriz energética do país.

O entendimento da CCEE vai ao encontro do Ministério de Minas e Energia – MME, que publicou no Diário Oficial da União em 22 de junho a Portaria 527, abrindo para consulta pública diretrizes para oferta adicional de geração de energia elétrica proveniente de usinas termelétricas a biomassa.

“Estamos avançando na discussão de temas que visam mais confiabilidade e eficiência para o setor elétrico. O segmento de bioeletricidade tem potencial para crescer mais no Brasil, primeiro pela sua relevância em termos de sustentabilidade e segundo, e não menos importante, pela sua capacidade de contribuir para o fornecimento de energia elétrica em cenários de hidrologia mais desafiadores”, comenta Rui Altieri, presidente do Conselho de Administração da CCEE.

De 2016 para 2020, o número de usinas de biomassa passou de 264 para 297, aumentando a capacidade instalada de 12.499 MW para 13.419 MW. Neste período, a geração de megawatts médios anual passou de 2.718 para 3.127, avanço de 15%.

CCEE em 01.07.2021.

■ MME autoriza importação e exportação de energia da Argentina e Uruguai

O Ministério de Minas e Energia (MME) autorizou, no primeiro semestre de 2021, quatro agentes comercializadores a importar e exportar energia elétrica com a Argentina e o Uruguai até 31 dezembro de 2022. Os novos agentes se somam aos 44 já autorizados pelo MME entre 2018 e 2020.

Entre os benefícios da comercialização entre os países está o aumento da competição e a melhor utilização dos recursos energéticos disponíveis. Além de fortalecer as relações governamentais com os vizinhos, o intercâmbio reduz o custo global de geração para atender ao consumo energético tanto do país importador, ao comprar energia a preços mais baixos, como do Brasil, que reduz a conta de Encargos de Serviços de Sistema (ESS).

Os sistemas elétricos do Brasil, Argentina e Uruguai são interconectados e a importação e exportação aumentam a segurança do Sistema Interligado Nacional (SIN).

Os sistemas elétricos do Brasil e da Argentina estão interligados por meio das Estações Conversoras de Frequência de Garabi I e II, localizadas no município de Garruchos (RS), e da Conversora de Frequência de Uruguaiana, localizada na fronteira com a Argentina.

Os sistemas elétricos do Brasil e do Uruguai estão interligados por meio da Estação Conversora de Frequência de Rivera, localizada na fronteira do município de Rivera, Uruguai, e Santana do Livramento, Brasil; e da Conversora de Frequência de Melo, localizada no município de Melo, Uruguai, próximo da fronteira de Jaguarão, no Rio Grande do Sul.

As autorizações de importação e exportação seguem os termos das Portarias nº 339/GM, de 15 de agosto de 2018, para importação, e nº 418, de 19 de novembro de 2019.

MME em 01.07.2021.

■ ANEEL aperfeiçoa critérios de repasse de preços de compra de energia para casos de atraso de unidade geradora

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) aprovou em 20.07.2021 o aprimoramento da Resolução Normativa 595/2013, que estabelece condições e critérios para o repasse de preço de contrato de compra de energia elétrica, em caso de atraso na entrada em operação comercial de unidade geradora. O novo texto ajusta a definição de atraso de usinas em caso de redução dos montantes dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado (CCEARs).

As mudanças foram feitas após a Consulta Pública 60/2020, que recebeu nove contribuições de 21 de outubro a 4 de dezembro de 2020. Foram aceitas - total ou parcialmente - 33% das sugestões de agentes. Outras 67% não foram aceitas pela área técnica.

O relatório da diretora Elisa Bastos prevê que o aprimoramento da Resolução 595/2013 considere os efeitos da Resolução Normativa 904/2020, que, por sua vez, estabelece critérios e condições do Mecanismo de Venda de Excedentes e dos mecanismos de

gestão de contratos de comercialização de energia elétrica provenientes de novos empreendimentos de geração.

Os regulamentos atendem ao Decreto 5.163/2004 que determina a celebração de contratos de compra de energia, pelo agente vendedor, para garantir os contratos de comercialização originais, caso não seja cumprida a data de início da operação comercial das usinas e que não haja lastro suficiente para a venda.

Na nova resolução aprovada, a ANEEL fixou prazo de 45 dias para que a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) realize as eventuais alterações em regras e procedimentos de comercialização motivadas pela alteração da normativa.

Aneel em 20.07.2021.

■ Liquidações de energia nuclear e cotas registram 100% de adimplência em junho

As liquidações financeiras de cotas de energia nuclear e de garantia física e potência referentes a junho de 2021 movimentaram cerca de R\$ 1,1 bilhão.

A liquidação financeira de energia nuclear é a operação pela qual as distribuidoras rateiam a produção das usinas de Angra I e II, que pertencem à estatal Eletronuclear e estão instaladas em Angra dos Reis (RJ). A operação de junho, que envolveu 48 empresas de distribuição, teve adimplência de 100%, movimentando R\$ 263.115.768,45.

A liquidação de cotas é a operação na qual as distribuidoras de energia pagam uma receita de venda definida pelo governo para as geradoras envolvidas nesse regime – hidrelétricas cuja concessão foi renovada ou expirada e que são alcançadas pela Lei 12.783/2013. Os empreendimentos enquadrados no regime somam mais de 12 GW médios de garantia física. A operação em junho passado considerou o pagamento de 48 distribuidoras e liquidou R\$ 855.558.512,78, também com 100% de adimplência.

Ambas as liquidações foram atribuídas à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE em 2013, sendo que a das usinas de Angra passou a ser realizada em separado pela instituição, em atendimento à Lei 12.111/2009, enquanto a liquidação de cotas foi atribuída pela Lei 12.783/2013.

CCEE em 21.07.2021.

■ Consulta pública debate aporte de garantia para venda de excedente das distribuidoras

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL abre em 28.07.2021, a Consulta Pública nº 046/2021, sobre a possibilidade de exigência de garantias financeiras para participação no Mecanismo de Venda de Excedentes (MVE), coordenado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE). O aprimoramento proposto pela ANEEL visa a mitigar os efeitos advindos da inadimplência de agentes compradores no mecanismo, verificado desde o início das operações de compra por meio dele em 2019.

O MVE, regulamentado pela Resolução Normativa nº 904/2020, permite que as distribuidoras negociem com participantes do Ambiente de Contratação Livre (ACL) a energia contratada para atendimento a seu mercado regulado e posteriormente avaliada como excedente. Após a negociação por meio do MVE, os compradores devem realizar o pagamento pela energia em liquidação financeira específica. A ANEEL sugere nesta consulta pública a criação de duas etapas de exigência de garantias para a realização de compras no MVE: uma para participação no me-

canismo, cobrada de todos os compradores em potencial, e outra de fiel cumprimento do contrato para aqueles que vierem a adquirir energia excedente das distribuidoras.

A discussão do tema parte de um pleito da CCEE e de contribuições obtidas na Audiência Pública nº 33/2019 e na Consulta Pública nº 42/2020, nas quais diversos agentes sugeriram a exigência de garantias financeiras para participação dos agentes compradores no MVE.

Conforme constatado pela ANEEL, houve uma inadimplência média de 2,04% no MVE em 2019 e 2020, porém com inadimplências maiores que 30% suportadas por algumas distribuidoras em determinados meses. A REN nº 904/2020 prevê hoje a aplicação de penalidades no caso de inadimplência, incluindo o possível desligamento do comprador da CCEE, porém não estabelece cobertura para o custo de oportunidade perdido pelos vendedores – lacuna que seria sanada por meio das garantias sugeridas na consulta pública.

A Consulta Pública nº 046/2021 estará disponível para contribuições entre 28.7 e 10.9.2021, pelo e-mail cp046_2021@aneel.gov.br. O relatório de Análise de Impacto Regulatório e

outros documentos relacionados serão publicados na página da ANEEL na internet (www.aneel.gov.br/consultas-publicas), no espaço da Consulta Pública nº 046/2021.

Aneel em 27.07.2021.

■ MVE negocia 675,1 MW médios de energia das distribuidoras em julho

Atendendo a solicitações do mercado, a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE realizou em 27.07.2021, uma rodada extraordinária do Mecanismo de Venda de Excedentes – MVE, em que as distribuidoras negociam sobras de energia com agentes do mercado livre. Ao todo, foram transacionados 675,1 MW médios para o período de 12 meses, válidos de janeiro a dezembro de 2022. Este foi o primeiro processamento visando contratações para o ano que vem.

O certame contou com 23 ofertas de venda e 3.344 propostas de compra. Vale ressaltar que, desde a operação de dezembro de 2020, é possível a apresentação de múltiplos lances pelos agentes que participam da operação.

O destaque ficou por conta do submercado Sudeste/Centro-Oeste, no qual foram negociados 387,7 MW médios em energia especial, sendo 212,1 MW médios valorados ao PLD +

spread marginal de R\$ 5,00/MWh e 175,6 MW médios ao preço fixo de pelo menos R\$ 323,23/MWh. Ainda na região, firmaram-se 36,4 MW médios em contratos de energia convencional, a partir de R\$ 333,00/MWh.

No Sul, os participantes do mecanismo negociaram 116,5 MW médios de energia especial, ao PLD + spread marginal de R\$ 1,25/MWh. Em energia convencional, o submercado registrou a contratação de 46 MW médios, dos quais 40 MW médios a preços fixos partindo de R\$ 325,76/MWh e 6 MW médios ao PLD + spread de pelo menos R\$ 0,15/MWh.

Já no Nordeste, apenas o tipo especial foi negociado, sendo 71,5 MW médios ao PLD + spread marginal de R\$ 2,00/MWh e 17 MW médios com preços fixos partindo de R\$ 296,76/MWh.

CCEE em 27.07.2021.

4. Planejamento

■EPE publica Relatório de Planejamento para Atendimento aos Sistemas Isolados, Horizonte 2025 – Ciclo 2020

A EPE publica relatório com a análise do planejamento dos Sistemas Isolados, apresentado pelas distribuidoras em 2020, conforme estabelecido na Portaria MME n. 67/2018.

O relatório apresenta dados das 258 localidades que fazem parte dos Sistemas Isolados, a previsão de interligação desses sistemas ao SIN, a expectativa de crescimento do mercado consumidor dessas localidades, bem como as necessidades futuras de atendimento até 2025. [Clique aqui e confira!](#)

EPE em 01.07.2021.

■Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética realiza primeira reunião após publicação da MP 1.055 de 2021

A Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética (CREG), instituída pela Medida Provisória (MP) 1.055 de 2021, realizou em 01.07.2021 a primeira reunião ordinária. No encontro, foram estabelecidas

as regras de funcionamento da Câmara, cujos trabalhos buscarão definir a articulação necessária entre os órgãos e entidades responsáveis pelas atividades dependentes dos recursos hídricos.

O objetivo é a efetiva adoção de medidas excepcionais para preservar a segurança e continuidade do fornecimento de energia elétrica e o uso da água. Tais medidas são fundamentais para o enfrentamento do atual cenário de escassez hídrica no País. O estabelecimento, por meio da CREG, observará a adequada compatibilização entre as políticas energética, de recursos hídricos e ambiental.

A primeira reunião contou com a participação dos Ministros Bento Albuquerque, de Minas e Energia; Joaquim Leite, do Meio Ambiente; Rogério Marinho, do Desenvolvimento Regional; além de representantes da Casa Civil da Presidência da República e dos ministérios da Economia, Infraestrutura e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O objetivo foi nivelar o conhecimento de todos os participantes sobre as condições de fornecimento de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional (SIN) e as medidas mitigadoras em andamento.

No encontro, o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) realizou apresentação que destacou os baixos níveis de armazenamento das usinas hidrelétricas, especialmente nas regiões Sudeste e Centro-Oeste. Também foram detalhadas ações coordenadas pelo setor elétrico brasileiro para garantir a segurança e o pleno fornecimento de energia elétrica em 2021 e 2022, bem como a racionalização da operação hidráulica.

Durante a reunião, foi destacado que em 2022 serão adicionados cerca de 10 GW ao sistema elétrico brasileiro. Adicionalmente, o sistema também receberá o incremento de, aproximadamente, 7,5 mil km de linhas de transmissão e 28 mil MVA de capacidade de transformação, com destaque para as instalações que ampliam os limites de intercâmbio entre os subsistemas, especialmente entre as regiões Nordeste e Sudeste.

As definições finais sobre a primeira reunião da CREG serão consolidadas em ata devidamente aprovada por todos os participantes do colegiado e divulgada no site do MME, juntamente com as regras de funcionamento da Câmara.

Também participaram da reunião dirigentes da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bi-

ocombustíveis (ANP), Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), Empresa de Pesquisa Energética (EPE) e Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).

Medida Provisória 1.055 de 2021

Em 28.06.2021, foi publicada a MP 1.055 de 2021, com vistas a viabilizar a efetiva adoção de medidas excepcionais e temporárias para otimização do uso dos recursos hidroenergéticos no enfrentamento da atual situação de escassez de água e de suas consequências na segurança do suprimento energético. Para tanto, a MP institui a Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética (CREG), composta pelos Ministros de Estado de Minas e Energia, que a presidirá; da Economia; da Infraestrutura; da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; do Meio Ambiente; e do Desenvolvimento Regional.

A CREG tem como competência definir diretrizes obrigatórias relativas ao estabelecimento de condições excepcionais e temporárias para a operação dos reservatórios das usinas hidrelétricas do país, envolvendo definições para limites de uso, armazenamento e vazão.

É importante esclarecer que a CREG preserva as competências dos órgãos e entidades responsáveis pela implementação das diretrizes. As ações deverão ser tomadas nos prazos estabelecidos pela Câmara, em razão da celeridade necessária para a adoção de medidas emergenciais. Todo o trabalho tem por objetivo não somente assegurar o atendimento eletroenergético até o final de 2021, como também minimizar os impactos da situação de escassez para os demais usuários da água.

Além disso, como a operação hidráulica dos reservatórios é apenas um dos instrumentos para manter a segurança e continuidade do suprimento de energia elétrica ao longo do período seco, sendo os demais tratados no âmbito dos órgãos, entidades e instituições que compõem o Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico (CMSE). Por isso, a MP estabelece ainda que, apenas durante a vigência da CREG, que se extingue em 30/12/2021, as deliberações do CMSE, após homologação pela CREG, serão dotadas, excepcional e temporariamente, de caráter obrigatório, com vistas a garantir a efetividade das deliberações do CMSE, com a tempestividade necessária.

Com essas medidas, o Governo Federal busca a segurança jurídica na implementação das ações necessárias em benefício da sociedade brasileira, meio ambiente e usos dos recursos hídricos, por meio da atuação sinérgica e coordenada de todos aqueles que podem contribuir para as soluções: órgãos, entidades e concessionários.

MME em 2.07.2021.

■ PDE 2031 traz caderno sobre micro e minigeração distribuída

O Ministério de Minas e Energia (MME), em parceria com a Empresa de Pesquisa Energética (EPE), publicou em 02.07.2021, o caderno Micro e Minigeração Distribuída e Baterias do Plano Decenal de Expansão de Energia (PDE) 2031.

O documento apresenta como será a evolução da micro e da minigeração distribuída (MMGD) nos próximos dez anos e qual é a perspectiva de entrada de baterias em unidades consumidoras.

A próxima década deverá ser marcada pelo grande crescimento da MMGD no Brasil. No entanto, a necessidade de alterações regulatórias no setor, com a possível redução dos incentivos criados no passado e a modernização do formato das tarifas de

baixa tensão, colocam algumas incertezas na trajetória do desenvolvimento desta modalidade de geração.

Diante dessas incertezas, foram simulados cinco cenários para a expansão da MMGD, que indicam uma capacidade instalada entre 23 e 42 GW em 2031. No cenário de referência, a EPE projeta 26 GW instalados em 2031, que irão atender mais de três milhões de unidades consumidoras.

Em relação às baterias, diferentes aplicações para consumidores residenciais e comerciais foram analisadas. Olhando puramente sob a ótica financeira, as baterias enfrentariam dificuldades de se viabilizar na próxima década. No entanto, podem existir outros fatores que levem o consumidor a decidir pela instalação da tecnologia nos próximos anos.

[Acesse aqui](#) o caderno de MMGD & Baterias do PDE 2031.

MME em 02.07.2021.

■ **Aberta consulta pública para complementação de aprimoramentos metodológicos propostos pela CPAMP**

O Ministério de Minas e Energia (MME) deu início à segunda fase da Consulta Pública nº 109/2021 para divulgação da documentação técnica do Grupo de Trabalho (GT) de Metodologia da Comissão Permanente para Análise de Metodologias e Programas Computacionais do Setor Elétrico (CPAMP). Contribuições podem ser enviadas até 12 de julho. O objetivo é dar à sociedade e ao mercado a oportunidade de apresentar contribuições para os aprimoramentos propostos.

Em 07.07.2021, o GT Metodologia promoverá workshop sobre o assunto, apresentando detalhadamente o material disponibilizado na segunda fase da consulta. Todas as contribuições de agentes e instituições na primeira fase serão analisadas sob a ótica de nível de aversão ao risco e impactos financeiros.

A abertura da segunda fase da consulta pública veio da necessidade de complementação das análises, estudos e impactos avaliados na primeira fase, considerando as contribuições recebidas pela CPAMP. O trabalho faz parte dos aprimoramentos propostos

pelo GT-Metodologia no Ciclo 2020-2021.

Na primeira fase, a CPAMP havia inicialmente recomendado a utilização da metodologia PAR(p)-A no modelo NEWAVE e GEVAZP, da RHE no modelo DECOMP, a alteração dos níveis meta de VMinOp, além de propor um novo par de aversão ao risco CVaR.

Nesta segunda fase, a CPAMP optou por reconsiderar a proposta inicial, de forma a não recomendar a metodologia proposta, PAR(p)-A, a partir de janeiro de 2022. Ressalta-se que, dada a relevância da metodologia PAR(p)-A na geração de cenários dos modelos computacionais, o tema continuará em estudo no ciclo 2021/2022, visando garantir seu pleno funcionamento no que diz respeito à sua implementação na Programação Dinâmica Dual Estocástica (PDDE) do modelo NEWAVE.

Diante desse novo contexto, a CPAMP optou por novas recomendações: o uso das funcionalidades estudadas no âmbito da representação do volume mínimo operativo no modelo DECOMP e elevação de armazenamento (conforme consta na Consulta Pública), porém, mantendo a metodologia atual de geração de cenários hidrológicos PAR(p). Neste sentido, o GT-Metodologia da CPAMP fez nova avaliação de reparametrização do mecanismo de aversão ao risco,

CVaR. A nova recomendação foi documentada em um relatório complementar, disponibilizado aos agentes no âmbito da Segunda Fase da Consulta Pública nº 109/2021. Neste novo estudo, os pares agora avaliados são: CVaR (50,25), CVaR (50,35), CVaR (50,50), CVaR (25,30), CVaR (25,35), CVaR (25,40), CVaR (25,45) e CVaR (25,50).

[Clique aqui e confira a ata das reuniões da CPAMP.](#)

[Clique aqui e confira a documentação anexa à Segunda Fase da Consulta Pública nº 109/2021.](#)

MME em 5.07.2021.

■ **Aprovadas alterações na valoração de investimentos de aproveitamentos hidrelétricos**

A diretoria da ANEEL aprovou em 13.07.2021, a emissão de resolução normativa que visa adequar as formas de valoração para fins de definição dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou não depreciados, de aproveitamentos hidrelétricos de que trata o art. 2º do Decreto nº 7.850, de 30 de novembro de 2012.

A nova norma altera a Resolução Normativa nº 596, de 19 de dezembro de 2013, dada a dificuldade em se estimar o Valor Novo de Reposição (VNR) para os investimentos realizados ao longo da concessão. Para tanto, apresenta novas formas de valoração, priorizando sempre o referencial regulatório aplicável ao bem reversível, caso exista, nos termos do que foi discutido na Audiência Pública nº 3/2019.

Entre as mudanças propostas, passará a ser considerada a depreciação acumulada até a data final de vigência da outorga de concessões que não foram prorrogadas ou cuja vigência da prorrogação se deu após 1º de janeiro de 2013.

Aneel em 13.07.2021.

■ **MME aprova 88 projetos de energia elétrica como prioritários para os próximos 6 meses**

O Ministério de Minas e Energia (MME), por meio de sua Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético (SPE), definiu 88 projetos de energia elétrica, para fins de emissão de debêntures incentivadas (art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011), como prioritários, nos próxi-

mos seis meses. Deste total, 59 projetos são de geração, 08, de transmissão, e 21, de distribuição de energia elétrica. Dos projetos aprovados pelo MME este ano, já foram emitidas 12 debêntures de infraestrutura, com volume total de R\$ 4,3 bilhões.

As concessionárias e autorizadas titulares de projetos de energia elétrica, constituídas sob a forma de sociedade por ações, têm buscado utilizar a emissão de debêntures incentivadas de infraestrutura para financiar seus projetos de investimentos, tendo em vista a boa aceitação desses títulos no mercado.

Existem, hoje, 7 setores de infraestrutura que podem ter projetos de investimento aprovados como prioritários. Neste contexto, o setor de energia elétrica é o que apresenta maior quantidade de emissões e de volume de recursos captados via debêntures incentivadas de infraestrutura.

Essa realidade levou a SPE a agilizar a emissão das Portarias de aprovação de projetos prioritários, com aprovação juntamente com a outorga, por exemplo. Este procedimento permite que a empresa busque financiamento para seu projeto por meio de debêntures incentivadas de infraestrutura, desde o início da obra.

Para dar total transparência a essa importante política pública para infraestrutura, o MME disponibiliza em seu site, na página Projetos Prioritários, as informações, orientações e as Portarias publicadas, que podem ser acessadas [aqui](#).

MME em 21.07.2021.

5. Julgamentos Relevantes

Novos valores de Receita Anual de Geração

■ A diretoria da ANEEL homologou em 20.07.2021, o valor da Receita Anual de Geração (RAG) das usinas hidrelétricas em regime de cotas para o período de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022. O valor aprovado, de R\$ 9.753.755.812,74, representa um aumento de 7,61% em relação à receita homologada em 2020. Também foi definida a tarifa associada ao regime de cotas, que é referência para a cobertura tarifária das distribuidoras detentoras de cotas, no valor de R\$ 122,65/MWh (reais por megawatt-hora) incluindo tributos. O reajuste da tarifa de 6,9%, em relação ao valor praticado no ciclo anterior, tem impacto médio estimado de 0,36% nos processos tarifários das distribuidoras cotistas.

A Receita Anual de Geração (RAG) é o valor em Reais (R\$) a que o Gerador com contrato prorrogado tem direito a receber pela disponibilização da Garantia Física de energia e de potência da usina hidrelétrica no regime de cotas de garantia física. Este valor é pago em parcelas duodécimas e sujeita a ajustes de indisponibilidade ou desempenho da geração. Ela é composta dos custos regulatórios de operação, manutenção, administração, remuneração e amortização da Usina Hidrelétrica, sendo reajustada anualmente em julho, além de sofrer revisão a cada 5 anos.

Além das usinas hidrelétricas com a alocação integral de suas garantias físicas de energia e de potência no regime de cotas, nos termos da Lei nº 12.783/2013, recebem RAG, ainda, os prestadores temporários do serviço de geração de energia elétrica, conforme a Portaria MME nº 117/2013. Por último, as concessionárias com Contratos de Concessão celebrados mediante os Leilões nº 2/2014, nº 12/2015 e nº 1/2017 também têm direito à RAG proporcional à disponibilização da garantia física no regime de cotas.

Ao todo, receberão a Receita Anual de Geração 70 usinas hidrelétricas, das quais três estão na condição de prestação temporária dos serviços

de geração, 33 têm contratos de concessão prorrogados e 34 têm concessões licitadas nos Leilões nº 02/2014, nº 12/2015 e nº 01/2017.

Implantação e exploração da pequena Central Hidrelétrica - Recomposição do prazo da autorização

■ **A Diretoria da ANEEL no julgamento do Processo nº 48500.005792/2002-94, que dispõe sobre requerimento administrativo com vistas à recomposição do prazo da autorização para implantação e exploração da Pequena Central Hidrelétrica – PCH Divisa, outorgada à Divisa Energia S.A., localizada no rio Formiga, município de Campos de Júlio, estado de Mato Grosso, decidiu:**

Por maioria, vencido o Diretor-Relator, Rodrigo Limp Nascimento, e acompanhando o voto-vista proferido pelo Diretor Efrain Pereira da Cruz na 3ª Reunião Pública Ordinária de 2021, realizada em 2 de fevereiro de 2021, decidiu conhecer e, no mérito, dar procedência ao pedido de recomposição de prazo de outorga da Pequena Central Hidrelétrica – PCH Divisa, incidindo na recomposição de 2.103 (dois mil, cento e três) dias de exploração na outorga.

Para esta decisão o Diretor Hélio Neves Guerra não participou da votação, tendo em vista o Diretor Rodrigo Limp Nascimento ter proferido voto subsistente, nos termos do art. 28 da Norma de Organização ANEEL nº 18 (Resolução Normativa nº 468/2011).

A Diretoria decidiu ainda, por unanimidade, conhecer e, no mérito, dar procedência ao requerimento da Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa – Abragel, de tal forma que, para fins de aplicação do art. 19 da Lei nº 13.360/2016: (i) especificadamente para os agentes que entraram em operação antes da Lei, o prazo prescricional de 5 (cinco) anos será computado a partir de 17 de novembro de 2016 (publicação da Lei); e (ii) em relação àqueles cujo início da operação comercial ocorreu posteriormente à Lei, a prescrição deverá ser considerada a partir desse marco.

O Diretor Rodrigo Limp Nascimento proferiu o seu voto na 47ª Reunião Pública Ordinária de 2018, realizada em 18 de dezembro de 2018, no sentido de conhecer e, no mérito, dar parcial provimento ao pedido de recomposição de autorização para a implantação e exploração referente à Pequena Central Hidrelétrica – PCH Divisa, pelo período de 1.258 dias, localizada no rio Formiga, no município de Campos de Júlio, estado de Mato Grosso.

A Diretora Elisa Bastos Silva estava ausente no momento da deliberação deste processo, tendo proferido seu voto na 11ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria, realizada em 6 de abril de 2021, no sentido de acompanhar o voto-vista proferido pelo Diretor Efraim Pereira da Cruz.

Estudos de inventário de rio e afluentes - Aprovação

■ **A Diretoria da ANEEL no julgamento do Processo nº 48500.001100/2009-95, que dispõe sobre o Recurso Administrativo interposto pelas empresas Renova Energia S.A. e Fuad Rassi Engenharia Indústria e Comércio Ltda. em face do Despacho nº 3.069/2015, emitido pela Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração – SCG, que não aprovou os Estudos de Inventário do rio das Balsas e afluentes, no estado do Tocantins, decidiu, ia, por unanimidade, decidiu:**

Dar provimento ao Recurso Administrativo interposto pelas empresas Renova Energia S.A. e Fuad Rassi Engenharia Indústria e Comércio Ltda. em face do Despacho nº 3.609/2015, emitido pela Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração – SCG, no sentido de aprovar os Estudos de Inventário do rio das Balsas e afluentes, no estado do Tocantins, apresentados pelas Interessadas em 18 de novembro de 2020.

6. Energia Disruptiva

■ MME discute escopo do Programa Nacional do Hidrogênio com o setor privado

O Ministério de Minas e Energia (MME) realizou em 05.07.2021, reunião com agentes do setor privado atuantes no setor de hidrogênio no Brasil. O objetivo do encontro foi colher percepções sobre o escopo das diretrizes que possam ser consideradas no Programa Nacional do Hidrogênio (PNH2). Foram apontados também eventuais gargalos observados no setor e debatido o estabelecimento de governança público-privada do programa.

A reunião contou com representantes de mais de 40 instituições que puderam expressar suas impressões acerca da estrutura do programa. A partir das contribuições dos participantes, a equipe técnica do MME irá concluir o desenho das diretrizes do PNH2.

Na ocasião, em conjunto com a Empresa de Pesquisa Energética (EPE), o MME discutiu com o setor privado o conceito das diretrizes do programa, em um esforço para conciliar o planejamento de políticas públicas com o desenvolvimento tecnológico e do mercado.

“Nosso objetivo é criar bases para ampliação abrangente, consistente e sistematizada da indústria e do mercado de hidrogênio no Brasil, concretizando, ainda, o potencial exportador do País”, afirmou Agnes M. da Costa, chefe da Assessoria Especial de Assuntos Regulatórios do MME.

Em abril, o Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) determinou ao MME, em cooperação com os Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação e do Desenvolvimento Regional, e com o apoio técnico da EPE, a apresentação de diretrizes do programa. Desde então, o MME desenvolveu um escopo baseado em seis eixos que englobam o fortalecimento das bases tecnológicas, capacitação de recursos humanos, planejamento energético, arcabouço legal-regulatório, crescimento do mercado e competitividade, e cooperação internacional.

O desenvolvimento do PNH2 está em consonância com os compromissos voluntários firmados pelo Brasil no âmbito do Diálogo em Alto Nível das Nações Unidas sobre Energia, por meio do Pacto Energético sobre Hidrogênio.

“Num momento em que países se esforçam para cumprir metas de redução de emissões e desenhar estratégias de transição energética visando uma descarbonização, o Brasil vislumbra que a sua indústria do hidrogênio pode constituir uma grande contribuição para o esforço mundial até 2050”, completa Agnes.

Acesse [aqui](#) a apresentação realizada na reunião.

Acesse [aqui](#) o lançamento do Pacto Energético Brasileiro sobre Hidrogênio, no âmbito do Diálogo em Alto Nível das Nações Unidas sobre Energia.

MME em 07.07.2021.